



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.246/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, destinado a **Construção de Quadra de Esportes**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES		
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto		
PROJETO:	1.121	Construção de quadra de esportes		
ELEMENTO DE DESPESA:				
2144 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.			R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
Total			RS	5.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS		
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.		
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.			R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
Total			RS	5.000,00

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler

Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

14 / 12 / 2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1506

Divulgação segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

– Página 70

Publicação terça-feira, 18 de dezembro de 2018

VALOR: R\$ 7.000,00
DATA: 05/12/2018.
VIGÊNCIA: 05/12/2019.

CONTRATO N° 132/2018.
CONTRATADO: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 900,00
DATA: 05/12/2018.
VIGÊNCIA: 05/12/2019.

LEGISLAÇÕES

LEI N° 2.245/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, destinado a atender a **manutenção e funcionalidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 87.955,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

162 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	23.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
167 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$	4.955,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	27.955,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário.
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

228 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	60.000,00

ARTIGO 2° - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.	R\$	87.955,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	87.955,00

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1°, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI N° 2.246/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, destinado a **Construção de Quadra de Esportes**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto
PROJETO:	1.121	Construção de quadra de esportes

ELEMENTO DE DESPESA:

2144 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	5.000,00

ARTIGO 2° - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	5.000,00

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1°, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito